

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

### PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

#### ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 21 de fevereiro de 2017, às 14 horas e dez minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 03/2017 - Processo Licitatório nº 04/2017, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para **credenciamento** e se credenciaram: José Misael de Almeida, CPF 298.339.226-00, na qualidade de representante legal da empresa **Misa-el Augusto Duarte de Almeida**, CNPJ 08.223.284/0001-97; e Sandro Batista dos Santos, CPF 037.310.396-48, representando a empresa **Clips Sete Ltda ME**, CNPJ 20.434.214/0001-83. A pregoeira declarou aberta a sessão e recebeu dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na conferência das propostas, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **Clips Sete Ltda ME** não seguiu o modelo disposto no edital, conforme exigência do item 4.1 [A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII (páginas 28 e 29)], deixando de constar itens, como 4.1.d; 4.1.e, 4.1.f, descrição completa do objeto. Uma vez que a proposta não atendeu a exigências do edital e considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a pregoeira declara a proposta da empresa Clips Sete Ltda. ME DESCLASSIFICADA, resguardada pelo art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93: "Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;". Quanto à proposta apresentada pela empresa Misael Augusto Duarte de Almeida, foi apresentada de forma a atender as exigências editalícias, ficando, portanto, CLASSIFICADA. Registra-se, ainda que, para o credenciamento, foi apresentada uma procuração da empresa HB Comércio Ltda-ME (razão social anterior da empresa Clips Sete Ltda ME) nomeando como procurador Leandro César Vasconcelos, juntamente com um substabelecimento de procuração pública no qual Leandro César Vasconcelos substabelece a outras pessoas, entre elas Sandro Batista dos Santos, poderes referentes a licitações em geral, o que está dentro das práticas usuais, porém, como está claro no documento, o substabelecimento de procuração pública feito por Leandro César Vasconcelos substabelece poderes conferidos "pela procuração lavrada às folhas 076 do Livro 300-P" do tabelionato de notas Cartório Delir de Oliveira, enquanto a procuração apresentada outorgando poderes a Leandro César Vasconcelos consta como lavrada na folha 302 do Livro 315 do Cartório Dr. Milton Avelar, havendo, portanto, uma discordância entre os dados dos dois documentos, o que não foi elucidado na sessão; como a proposta já estava desclassificada, a equipe de pregão não abriu diligência por não ser necessário no processo. Cada-

trada a proposta da empresa classificada, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à negociação, com a fase de lances e, em seguida, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. O envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **Misael Augusto Duarte de Almeida** foi aberto, sendo os documentos rubricados, passando-se à verificação dos documentos. Na conferência, não foi possível verificar a autenticidade da certidão cível negativa devido a problemas no site de consulta. Quanto às demais documentações, estão em conformidade com o exigido no edital. Diante disso, a pregoeira suspende a sessão e fará o comunicado quanto à habilitação tão logo seja possível verificar o documento citado. Registra-se, nesta sessão, a presença de José Nascimento Furtado de Medeiros, representando o Observatório Social de Pará de Minas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 21 de fevereiro de 2017.

Danielle Souza Alves  
Pregoeira

Cíntia Lima Melo  
Equipe de apoio

Maria do Carmo Lara Amaral  
Equipe de apoio

Carmélia Cândida da Silva Delfino  
Equipe de apoio

Euler Aparecido de Souza Garcia  
Equipe de apoio

José Misael de Almeida  
Misael Augusto Duarte de Almeida

Sandro Batista dos Santos  
Clips Sete Ltda ME